



Dados do trabalho:

Código de identificação: 336

A) TÍTULO DO TRABALHO

Título:

Aprimorando a gestão pública e alargando a cidadania: projeto de inscrição dos alunos do ensino médio da rede estadual de educação de Minas Gerais no documento Comprovante da Pessoa Física (CPF).

B) Área:

Outros

C) Categoria a que concorre:

-Categoria: CATEGORIA ESTAGIÁRIO - Modalidade Única: Trabalho cuja característica principal seja a apresentação de idéias e/ou projetos de estagiário ou grupo de estagiários, provenientes de conhecimento próprio e/ou experiências adquiridas no exercício de suas atividades. Os trabalhos inscritos nesta categoria NÃO poderão contar com suporte técnico/financeiro externo ao órgão/entidade (consultoria externa, convênios, parcerias com entidades não governamentais, etc.), devendo configurar idéias e/ou projetos AINDA NÃO IMPLEMENTADOS.

D) RESUMO DO TRABALHO

Resumo:

O presente projeto tem como objetivo propor a realização da inscrição dos alunos do ensino médio da rede estadual de educação de Minas Gerais no documento Comprovante da Pessoa Física (CPF). Trata-se de uma proposta que surgiu da constatação da existência de políticas públicas demandantes da posse do documento CPF e da existência de clientes potenciais dessas políticas (estudantes do ensino médio de MG) sem esse documento. Para se alcançar esse duplo diagnóstico, foram realizadas: (i) pesquisas nos sítios governamentais sobre as políticas públicas que exigem a posse do documento CPF; e (ii) entrevistas com gestores de políticas públicas do estado de Minas Gerais sobre o clientela potencial que não possui tal documento. A partir desse diagnóstico inicial, foi realizada uma pesquisa na legislação sobre o acesso à documentação básica. Os resultados obtidos apontaram para a existência de uma série de



ordenamentos legais voltados para o acesso a uma gama de documentos – inclusive o CPF. Dessa forma, propomos uma intervenção governamental, que se constitui de um conjunto de ações administrativas e da mobilização de uma série de agentes, a fim de se alcançar o objetivo da inscrição do público alvo do presente projeto no CPF. Como frutos dessa intervenção, esperamos os três seguintes resultados, a saber: (i) ampliação do acesso aos serviços governamentais, na medida em que se atuará sobre uma demanda reprimida de políticas públicas; (ii) ampliação da capacidade gerencial do governo, na medida em que o acesso ao CPF contribuirá com as atividades dos gestores de políticas públicas; (iii) ampliação do estoque de informações do poder público sobre os cidadãos do país e, mais precisamente, do estado de Minas Gerais, na medida em que o banco de dados do CPF é uma rica fonte de informação sobre os indivíduos.

E) CORPO DO TRABALHO/PROJETO

1) Introdução:

Esse projeto apresenta uma proposta de realização da inscrição dos estudantes do ensino médio da rede estadual de Minas Gerais no cadastro do Comprovante da Pessoa Física (CPF). Trata-se de um plano que pretende garantir aos discentes da etapa final da educação básica o acesso a tal documento e, para tanto, apresenta uma metodologia que envolve pesquisas, estudos sobre a legislação existente e um conjunto de ações administrativas.

O CPF é um documento de suma importância para qualquer cidadão, uma vez que constitui a documentação básica para várias situações da vida jurídica, tais como: reconhecimento de filiação; solicitação de tutela; solicitação de guarda; solicitação de adoção; solicitação de alimentos para filhos; busca e apreensão do menor; suprimento de idade ou consentimento para casamento; interdição; registro de nascimento tardio; retificação de registro civil; dissolução de união estável; separação; afastamento do lar; divórcio; e regulamento de visitas .

O CPF é necessário ainda para a solicitação de possessória ou reivindicatória; consignação em pagamento; revisão de acidente de trabalho; obrigação de fazer; notificação; usucapião; alvará; declaratória de ausência; revisional de débito; inventário .

O CPF, por fim, é um documento indispensável para a abertura de conta corrente em agências bancárias; para o estabelecimento de contratos de trabalho das mais variadas naturezas no qual pelo menos uma das partes é pessoa física; para a abertura de contas e cadastros em várias empresas; para a declaração de Imposto de Renda; para o registro em órgãos de fiscalização profissional (Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, Conselho Regional de Química, etc.); e para requerimento de qualquer benefício no Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

No caso específico do poder público de Minas Gerais, existem programas oferecidos pelo governo desse estado que exigem a posse de tal documento. Nesse sentido, seria possível citar, por exemplo, o Poupança Jovem da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE-MG).

Além desse Projeto Estruturador, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), os programas Aprofundamento de Estudos; Formação Inicial para o Trabalho (FIT); e Programa de Educação Profissional (PEP) também exigem a posse do CPF para a inscrição e participação nos mesmos . Ainda no campo da educação, mas em âmbito federal, o CPF é imprescindível para a inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) .

Do ponto de vista da Administração Pública, o CPF é um instrumento de grande importância, uma vez que permite a identificação dos indivíduos a partir de um código. Essa identificação, por sua vez, gera a qualificação do cadastrado (nome, data de nascimento, estado da federação onde foi feita a inscrição, etc.) e produz informações sobre a renda e o patrimônio do inscrito. Trata-se, assim, de uma ferramenta importante para gestão da informação e controle dos



indivíduos por parte do poder público. O CPF é ainda útil para a contagem e o controle dos participantes nas mais variadas políticas públicas oferecidas pelo Estado, como, por exemplo, no caso do Ministério da Educação (MEC), através do SISU e do PROUNI para o ENEM.

Pela perspectiva dos Direitos Humanos, o CPF é importante por possibilitar ao indivíduo o acesso e o usufruto a uma variada gama de oportunidades da vida social. Com a posse desse documento, em tese, o cidadão fica um pouco mais próximo do ideal de autonomia e protagonismo – atributos recorrentemente lembrados como desejáveis nas sociedades modernas.

Feita essa breve exposição sobre a importância do CPF e a finalidade do presente projeto, este trabalho está estruturado com, além dessa primeira sessão, mais seis outras. Na segunda sessão, é apresentado o contexto no qual um projeto voltado para o acesso à documentação básica se insere e, mais especificamente, a conjuntura na qual a proposta de emissão de CPF para os alunos da rede pública estadual de Minas Gerais está localizada. Na terceira, são apresentadas as principais ações necessárias para a consecução do projeto de emissão do CPF. Na quarta, estão destacados os principais benefícios que o projeto poderá gerar. Na quinta, são apresentados e discutidos alguns dados e informações no sentido de demonstrar a consistência da proposta ora em discussão. Na sexta, é feito um balanço do projeto e dos benefícios do mesmo para o público-alvo. Por fim, na sétima sessão, são apresentadas as referências consultadas para a elaboração do presente projeto.

2) Contexto:

As políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos humanos e da cidadania adquiriram grande notoriedade nos últimos anos. Dentre outros motivos, esse fenômeno está relacionado com algumas ações empreendidas pelo poder público recentemente, tais como os Planos Nacionais de Direitos Humanos (PNDH), a Agenda Social do Plano Plurianual do governo federal (2008-2011) e o Decreto Federal n.º 6.289 de 2007.

O Plano Nacional de Direitos Humanos lançado em 24/12/2009, PNDH 3, prevê em seu eixo orientador n.º III a “Universalização do registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica” (pág. 53). Para atingir esse fim, seria necessário, conforme tal plano: “Garantir emissão gratuita de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos reconhecidamente pobres”. Conforme o PNDH 3, alguns dos responsáveis por essa ação seriam a Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SNDH); o Ministério da Fazenda (MF) e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Já a Agenda Social do PPA 2008-2011 (“Desenvolvimento com inclusão social e educação de qualidade”), determina: Enquanto elemento transversal ao fortalecimento da cidadania, entre os grupos populacionais em situação de vulnerabilidade, o registro civil de nascimento e a documentação civil básica compõem a Agenda Social com o objetivo de erradicar o sub-registro de nascimento e implantar uma estrutura que garanta a efetividade do direito civil de nascimento e expandir o acesso à documentação civil básica, com ênfase na população rural. (pág. 15).

Por fim, o decreto n.º 6.289 de 2007, já em seu artigo primeiro, institui que:

Fica estabelecido o Compromisso Nacional pela Erradicação do sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros.

Conforme estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2008), o atual contexto de expansão das políticas sociais no Brasil esbarra na ausência de documentos básicos por parte de alguns segmentos populacionais. O instituto aponta como segmentos populacionais vulneráveis na problemática de acesso à documentação básica os residentes em municípios sem cartórios, os residentes no meio rural – especialmente na região norte e no nordeste do país – indígenas, quilombola, ribeirinhos, moradores de rua, idosos, crianças residentes em abrigos, ciganos e catadores de materiais recicláveis (pág. 297).



Não existem no Brasil estatísticas sobre o acesso da população à documentação civil básica. De qualquer maneira, o que se observa, a partir de algumas políticas públicas, é que o problema atinge expressivamente a população mais pobre. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informa somente a relação entre o registro e o sub-registro civil de nascidos vivo por ano (VITÓRIA, 2010)

No caso específico de Minas Gerais, a SEE-MG tem encarado esse gargalo de acesso à documentação básica com um segmento populacional específico, qual seja: o alunado do ensino médio da rede estadual. Essa problemática foi percebida, no âmbito da Subsecretaria de Ensino Básico, em três programas oferecidos aos estudantes dessa etapa final da educação básica, quais sejam: o Aprofundamento de Estudos; o Formação Inicial para o Trabalho (FIT); e o Programa de Educação Profissional (PEP). Para a participação em todos esses três programas, é necessária a posse do documento CPF .

Conforme entrevista feita com os técnicos da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino Médio e da Superintendência de Ensino Profissional da SEE-MG , é recorrente a reclamação, por parte dos estudantes, da não posse do documento CPF e a consequente dificuldade de acesso a tais programas. De uma maneira geral, conforme as entrevistas realizadas, os discentes reclamaram que a exigência do documento CPF impede e/ou dificulta o acesso aos programas ofertados pela SEE-MG. Em alguns casos, os estudantes arguíram, conforme os técnicos entrevistados, se seria possível utilizar o CPF de seus pais, tendo em vista a não posse desse documento por eles.

A SEDESE também esbarra no problema do acesso à documentação básica no projeto Poupança Jovem. O público-alvo desse projeto também são os alunos do ensino médio da rede estadual mineira e muitos deles, de acordo com entrevista realizada com técnico da SEDESE-MG, também não possuem CPF.

Conforme entrevista feita com o gestor do projeto Poupança Jovem, a não posse do documento CPF por parte do público-alvo do programa tem obstaculizado a obtenção das metas estabelecidas. O gestor relatou que muitos dos estudantes contemplados pelo projeto possuem dificuldade de abrir conta bancária devido a não posse do documento CPF. Esse fato, por sua vez, dificulta a consecução dos objetivos do projeto estruturador Poupança Jovem .

De acordo com a superintendência de Informações Escolares (SIE-SEE/MG), estão registrados no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE), no ensino médio, no mês de setembro de 2011, 712.392 alunos. Desse total, somente 55.833 estudantes possuem o documento CPF. Ou seja, 656.559 do ensino médio não possuem esse documento.

Um projeto de emissão do CPF para os estudantes do ensino médio da rede estadual de Minas Gerais contribuiria, portanto, no âmbito de Minas Gerais, para a melhoria da gestão das políticas públicas ofertadas pelas secretarias do estado, com destaque para a SEE-MG e para a SEDESE-MG. Trata-se de uma ação que contribuiria para a obtenção das metas acordadas entre as secretarias e o governo do estado. Além disso, a emissão do CPF ampliaria o grau de equidade de acesso às políticas públicas oferecidas pelo poder público mineiro, na medida em que garantiria um dos pré-requisitos de acesso a algumas das políticas oferecidas pelo governo, qual seja, a posse do documento CPF.

Já em âmbito nacional, um projeto desse tipo estaria alinhado com as orientações legais e com os planos emanados do governo federal, bem como potencializaria o Cadastro da Pessoa Física da Receita da Fazenda do Brasil e consequentemente a gestão da informação sobre os indivíduos. Em âmbito federal, ainda é de se destacar a potencialidade que um projeto de emissão do CPF da rede estadual do ensino médio mineiro possui para os discentes que aspiram a fazer a prova do ENEM.

3) Proposição:

Para se garantir aos alunos do ensino médio o acesso ao CPF, é necessário um conjunto de atividades que vão desde a realização de pesquisas até a execução de um conjunto de ações administrativas. Essas atividades seriam conduzidas pela SEE-MG, uma vez que os demandantes são clientes desse órgão.

Como parceiros para esse empreitada poder-se-ia destacar o MDS; a RFB; a SEDESE; o Escritório de Prioridades



Estratégicas (Escritório); e a Secretaria Planejamento e Gestão – Unidade de Atendimento Integrado (SEPLAG-UAI). O MDS seria importante por ser o gestor do CadÚnico; a RFB por ser o órgão responsável pela inscrição no CPF; a SEDESE por possuir o mesmo público alvo que a SEE-MG no projeto Poupança Jovem; o Escritório por possuir a educação como uma política pública prioritária sobre as quais intervém; e a SEPLAG-UAI por ser uma das agências conveniadas para a emissão do CPF no estado de Minas Gerais.

Para a consecução da empreitada da inscrição dos alunos do ensino médio da rede estadual de Minas Gerais no CPF seriam necessárias as seguintes ações:

1. Levantamento da legislação existente sobre o acesso à documentação básica.
2. Realização de uma pesquisa sobre o número de alunos matriculados no ensino médio sem o documento CPF.
3. Realização de uma pesquisa sobre a localização e a quantidade de postos autorizados a emitirem o CPF no estado de Minas Gerais.
4. Realização do planejamento logístico para o encaminhamento das informações dos estudantes aos postos autorizados à emissão do CPF.
5. Realização de reuniões com a RFB e outros parceiros.
6. Realização do planejamento sobre os recursos humanos necessários.
7. Realização do planejamento sobre os recursos materiais e tecnológicos necessários.
8. Realização do planejamento orçamentário financeiro dos recursos necessários.
9. Criação de indicadores para planejamento, implementação e avaliação do projeto.
10. Avaliação dos resultados do projeto.

O levantamento da legislação é importante, na medida em que existem algumas leis voltadas para o acesso à documentação básica (CPF, RG e CTPS). Além da legislação, existem outros documentos oficiais que apontam para a ampliação do acesso ao CPF, tal como o PNDH- 3, por exemplo.

A pesquisa sobre o número de alunos sem CPF e a devida qualificação dos mesmos (nome, endereço, idade, etc.) é indispensável para quantificar o contingente de alunos sem CPF; para caracterizar o público-alvo do projeto; e para localizar espacialmente esse público. Com essas três informações, torna-se possível estabelecer prioridades para a execução do projeto. O levantamento sobre as informações dos alunos sem CPF é imprescindível também para o cálculo do custo da ação de emissão do CPF para o tesouro do estado.

A pesquisa sobre as instituições autorizadas a realizarem a inscrição no CPF no estado de Minas Gerais é importante para o planejamento logístico. As informações sobre o quantitativo de alunos sem CPF e sobre as agências autorizadas à emissão desse documento em MG, se cruzadas, permitem identificar com maior precisão qual seria o posto mais próximo para o qual os dados dos estudantes deveriam ser direcionados para a emissão do CPF.

A realização de reuniões com a RFB e os demais parceiros é importante para o estabelecimento de contatos; para a determinação de stakeholders e de sponsors; para o nivelamento de informações entre órgãos; para o estabelecimento e a formalização de procedimentos; bem como para a formalização de parcerias entre órgãos.

O planejamento de recursos humanos é importante para se identificar quais serão os profissionais responsáveis pela consecução do projeto, bem como para se identificar a responsabilidade de cada um. Dentro de cada escola, um profissional adequado para tal tarefa seria o especialista em educação básica. Para as escolas que não possuem esse profissional, pode-se destacar como profissional adequado o diretor escolar.

O planejamento de recursos materiais e tecnológicos é central, para se determinar, por exemplo, quais escolas possuem e quais escolas não possuem computadores com acesso à internet para a aplicação do questionário nos alunos. Para as escolas sem computadores com acesso à internet seria necessário o envio do questionário por via de malotes diretos. Tanto para um caso quanto para outro, seria imprescindível a construção de um banco de dados para o armazenamento das informações.

O planejamento financeiro orçamentário é importante para o cálculo dos custos do projeto e o impacto do mesmo no orçamento do estado de Minas Gerais. Além disso, o planejamento financeiro orçamentário contribui para a racionalização do gasto público de forma a alocar os recursos da maneira mais eficiente.



A criação de indicadores é fundamental para o gerenciamento do projeto. Através dos indicadores, torna-se possível garantir maior controle e monitoramento sobre as ações empreendidas, bem como a busca pela maior eficiência do projeto.

Por fim, a avaliação do projeto é importante para se constatar se os objetivos pretendidos foram alcançados, bem como para se registrar qual foi a aprendizagem organizacional relevante desenvolvida durante a experiência. A avaliação também serve como instrumento de accountability, na medida em que é uma fonte de prestação de contas para os cidadãos.

4) Benefícios Esperados:

De uma maneira geral, os benefícios que a inscrição dos alunos do ensino médio no CPF geraria seriam um aumento do número potencial de participantes nas políticas públicas ora oferecidas pelo governo de Minas Gerais; a ampliação da capacidade gerencial dos órgãos gestores de políticas públicas que utilizam CPF como documentação básica no estado de MG; e o aumento da autonomia dos cidadãos do estado de Minas Gerais.

De uma maneira mais específica, o projeto de inscrição dos estudantes do ensino médio da rede estadual de Minas Gerais no CPF contribuiria para o aumento, potencial, do número de alunos interessados em se inscrever em programas como o Aprofundamento de Estudos, Formação Inicial para o Trabalho e Programa de Educação Profissional da SEE-MG. Para o caso do projeto Poupança Jovem da SEDESE-MG, ter-se-ia uma situação de regularização do cadastro dos beneficiários que não possuem o documento CPF.

Dessa maneira, para a SEE e a SEDESE-MG, em específico, a garantia do acesso dos estudantes ao CPF contribuiria para a obtenção das metas estabelecidas no Acordo de Resultados, uma vez que o público potencial seria ampliado e um dos empecilhos ao acesso aos programas ofertados por essas secretarias, ausência de CPF, seria atenuado.

Além disso, a inscrição no CPF contribuiria para ampliar o quantitativo potencial de estudante do terceiro ano do ensino médio mineiro que podem vir a prestar o exame do ENEM. Por fim, os estudantes ainda estariam munidos com um documento fundamental para o exercício da cidadania; para o ingresso no mundo do trabalho; e para o exercício profissional.

Para a Administração Pública brasileira e mineira, outro benefício da emissão do documento CPF para os estudantes do ensino médio seria a posse de mais um instrumento de informação sobre a população. Com esse instrumento, torna-se possível ampliar o controle sobre os indivíduos, bem como ampliar o estoque de informações fundamentais para a gestão da população pelo serviço público.

Em síntese, o CPF é um documento importante para a construção da cidadania no Brasil e para a ampliação da capacidade gerencial da Administração Pública. Cada vez mais, a população, os governantes e os gestores públicos do país estão sensibilizados sobre a importância do acesso a esse documento, tal como a legislação e os planos voltados para os Direitos Humanos sugerem.

5) Viabilidade de Apresentação:

Base Legal

O Decreto n.º 6.289 de 2007 estabelece o “Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica”. No inciso I, §2º desse decreto, o CPF está listado como documentação básica. Para se efetivar tal compromisso, seria necessário, ainda conforme o decreto em tela, uma articulação de esforços de todos os entes da federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

A vinculação entre os entes da federação se dará através de um termo de adesão voluntária. Esse termo de adesão implicará em assunção de responsabilidade do ente federado no sentido de realizar ações articuladas e integradas



voltadas para ampliar o acesso à documentação básica. Esse termo de adesão voluntária deverá observar às seguintes diretrizes (BRASIL):

I - erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;

II - fortalecer a orientação sobre documentação civil básica;

III - ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;

IV - aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V - universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas com a garantia da sustentabilidade dos serviços .

Conforme o art. 3º, §2º, do decreto em pauta, os entes da federação que firmarem o termos de adesão deverão instituir comitês gestores, com regulação própria a ser definida por cada ente federado, com o objetivo de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações de acesso à documentação básica e erradicação do sub registro civil. A União poderá prestar auxílio técnico e ou financeiro aos comitês gestores dentro dos seus limites operacionais e orçamentários.

A fim de se consubstanciar a diretriz prevista tanto no inciso V, art. 2º, do decreto 6.289 de 2007 quanto no PNDH 3 , poderia se utilizar o Número de Inscrição Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), tal como estabelecido pelo Decreto 6.135 de 26 de junho de 2007.

O art. 2º do decreto 6.135 do decreto define o CadÚnico como o “instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público”.

As informações do CadÚnico possuem validade de dois anos e são atualizadas conforme metodologia do MDS. Cada indivíduo inscrito no CadÚnico possui um código de identificação pessoal e intransferível chamado Número de Inscrição Social.

Conforme o art. 3º do Decreto 6.135, os dados e as informações deverão possuir as seguintes características: (i) unicidade das informações cadastrais; (ii) integração, por meio do cadastro, dos programas e políticas que utilizem o cadastro; (iii) racionalização do processo de cadastramento pelos diversos órgãos.

Conforme a alínea “b”, inciso IV, art. 6º do decreto 6.135, as informações obtidas das famílias inscritas no CadÚnico incluirão: “identificação e documentação civil de cada membro da família”.

Todas as informações existentes no CadÚnico são sigilosas. Tais dados somente poderão ser disponibilizados nos seguintes casos: (i) formulação e gestão de políticas públicas; e (ii) realização de estudos e pesquisas.

Ainda conforme o Decreto 6.135 os entes da federação poderão utilizar os dados do CadÚnico nos seguintes termos: “A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão utilizar suas respectivas bases para formulação e gestão de políticas públicas no âmbito de sua jurisdição”. Isso posto, através do CadÚnico, seria possível identificar aqueles estudantes sem condições socioeconômica de acesso ao documento CPF.

Para aqueles estudantes sem o CPF e sem inscrição no CadÚnico, a SEE, a priori, deveria arcar com os custos da emissão do CPF, sendo que o valor máximo a ser cobrado pela taxa de inscrição, conforme a Receita da Fazenda do Brasil (RFB), é de R\$ 5,70 por pessoa.

Recursos Tecnológicos

Conforme dados da Superintendência de Tecnologia Educacionais (STE-SEE/MG) a rede estadual de educação pública do ensino médio do estado de Minas Gerais possuía 2.146 escolas em julho de 2011. Os dados sobre escolas com computadores e acesso à internet estão expostos nos tópicos a seguir:

- 2.127 escolas possuem computadores e 19 escolas não possuem computadores.
- 2.005 escolas possuem laboratórios de informática e 141 escolas não possuem.



- 2.085 escolas possuem computadores para fins administrativos e 61 não possuem computadores para essa finalidade.
- 1.980 escolas possuem computadores para uso dos alunos e 166 não possuem. Dentre as escolas que possuem computadores disponíveis para uso dos alunos, a escola com maior número de computadores é 68 e a escola com menor número é 1 computador. A média de computadores disponíveis para os alunos é 14,53 computadores.
- 2.035 escolas possuem computadores com acesso à internet e 111 escolas não possuem computadores com acesso à internet.
- 1.704 escolas possuem computadores com acesso à internet banda larga e 442 escolas não possuem computadores com acesso à internet banda larga.

Esses dados apontam para a possibilidade de realização da pesquisa sobre os alunos do ensino médio sem CPF através de questionários eletrônicos.

Recursos humanos

Conforme dados da Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema de Educação (DGPSE- SEE/MG), a rede estadual de educação conta com 2.212 especialistas em educação básica (EBB) atuando no ensino. Do total dos 2.129 escolas que possuem o ensino médio, 1.729 escolas contam com, pelo menos um EBB. Para aquelas escolas que não possuem esse profissional, pode-se destacar a figura do diretor escolar. Dessa forma, existem recursos humanos nas escolas para a realização da inscrição dos estudantes do ensino médio no CPF.

Demanda potencial

Conforme entrevista feita com os gestores de políticas públicas da SEE e da SEDESE, é recorrente a reclamação dos beneficiários de políticas públicas falta do documento CPF. Esse dado quantitativo, por sua vez, é corroborado pelas informações do SIMADE, uma vez que consta nesse banco de dados a informações de que 656.559 (cerca de 92%) não possuem CPF.

Impacto Financeiro

Tomando como referência a informação do SIMADE sobre o número de alunos, tem-se que o custo total para e inscrição no CPF seria de R\$ 3.742.386,30 . Esse valor corresponde a 0,478% da rubrica despesas correntes do orçamento da SEE-MG para o ano de 2010. De fato, o valor preciso do presente projeto depende da realização de uma pesquisa mais robusta sobre o número de alunos do ensino médio sem CPF, tal como discutido anteriormente. Isso, porque, além da quantificação do público-alvo do projeto, é ainda de se necessário considerar as possibilidades de parcerias e contrapartidas, tendo em vista os decretos e planos já discutidos.

6) Conclusão:

A presente proposta de inscrição dos estudantes do ensino médio no CPF envolve desde a realização de pesquisas até a execução de um conjunto de atividades administrativas. Essa proposta está fundamentada em dois fatos principais, quais sejam: (i) prescrição do acesso à documentação básica em uma série de documentos oficiais; e (ii) existência de um contingente populacional sem acesso ao CPF.

Esses dois fatos estimularam a proposição de um projeto, cujo resultado final representará um ganho tanto para a Administração Pública quanto para os cidadãos do estado de Minas Gerais. A Administração Pública ganha, na medida em que amplia seu estoque de informação sobre os cidadãos e também amplia sua capacidade de gestão de políticas públicas. Os cidadãos ganham na medida em que amplia a equidade de acesso nas políticas públicas e em vários serviços disponíveis e prestados pelo mercado.

Alguns elementos que limitam essa empreitada podem ser a capacidade financeiro do tesouro mineiro de financiar essa iniciativa, bem como o fato do público potencial do projeto não possuir outros documentos que são pré-requisitos para a inscrição no CPF. Nesse sentido, para menores de 16 anos, é necessário, para a inscrição no CPF, a posse, pelo menos, da Certidão de Nascimento. Já para os maiores de 18 anos, é necessário, pelo menos, o título de eleitor, o certificado de reservista (para homens) e a certidão de nascimento.



Dessa forma, dado o escopo do presente projeto, pode não ser possível atender a totalidade do público alvo inicialmente elencado. Contudo, as pesquisas qualitativas realizadas com os gestores públicos mineiros e os levantamentos quantitativos realizados na base de dados do SIMADE apontam para a existência de um público potencial para o projeto. Logo, é de se esperar um importante resultado caso a opção seja pela concretização da presente proposta.

A depender do sucesso dessa empreitada, pode-se pensar que uma iniciativa desse tipo pode torna-se um processo no âmbito do governo do estado de Minas Gerais. Nesse caso, a clientela seria os alunos do 9º ano do ensino fundamental.

7) Referencias Bibliográficas:

BRASIL. Decreto 6.135 de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. Brasília 26 de junho de 2007. Disponível em: www.planalto.gov.br, acesso em 15 de julho de 2011, às 11:40.

BRASIL. Decreto 6.289 de 6 de dezembro de 2007. Estabelece o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, institui o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica. Brasília 6 de dezembro de 2007. Disponível em: www.planalto.gov.br, acesso em 15 de julho de 2011, às 11:30.

BRASIL. Plano Plurianual 2008-2011. Ministério do planejamento, orçamento e gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília, 2007. Disponível no site: www.planejamento.gov.br, acesso em 19 de julho de 2011, acesso às 15:00 horas.

BRASIL. Programa Nacional de Direitos Humanos. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Ed. Revisada – BRASÍLIA 2010. Disponível no site: www.sndh.gov.br, acesso em 15 de julho de 2011, às 11:45.

<http://www.educacao.mg.gov.br>, acesso em 20 de julho de 2011, às 15:00.

<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico>, acesso em 18 de julho de 2011, às 11:55.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo1/cidadao.htm>, acesso em 18 de julho de 2011, às 11:40.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2004/in4612004.htm>, acesso em 18 de julho de 2011, às 11:50.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/CPF/InscricaoCPF.htm>, acesso em 18 de julho de 2011, às 11:33.

<http://www.social.mg.gov.br>, acesso em 20 de julho de 2011, às 16:00

IPEA. Direitos Humanos e Cidadania. In.: Políticas Sociais: acompanhamento e análises. Disponível no site: www.ipea.gov.br, acesso em 15 de julho de 2011, às 12:00.

IPEA. Política social e desenvolvimento – o planejamento na área federal. In.: Políticas Sociais: acompanhamento e análises. Disponível no site: www.ipea.gov.br, acesso em 15 de julho de 2011, às 12:00.

RECEITA DA FAZENDA DO BRASIL. Instrução Normativa n.º 864, de 25 de julho de 2008. Disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br, acesso no dia 19 de julho de 2011, às 14:00.

VITÓRIA. Prêmio Inovando em Gestão Pública Cidadã de Vitória “Vitória Inovando” – Projeto Oitiva Cidadã. Vitória, 2010. Disponível no site: www.vitoria.gov.br, acesso em 19 de julho de 2011, acesso às 14:00 horas.